

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

Data	Órgão Solicitante	Número da Requisição
15/07/2026	Diretoria de Operações de Tráfego – DOT / SETTRAN	39968/2026 39972/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto serviço de locação de veículo automotor tipo caminhão, tração 4x2, PBT de 3,5 toneladas, equipado com guincho elétrico dianteiro "OFF-ROAD", sem motorista e sem combustível, giroflex, estroboscópicos e sirene de emergência. A contratação inclui a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, seguro veicular total sem franquia, assistência técnica integral, bem como o pagamento de todos os impostos, taxas e encargos legais incidentes sobre o veículo.

O veículo atenderá às demandas da Diretoria de Operações de Tráfego – DOT, da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SETTRAN), 24 (vinte e quatro) horas por dia, conforme as condições, exigências e especificações contidas neste instrumento e na tabela abaixo.

ITEM	MPE ou AC*	ESPECIFICAÇÃO	CADASTRO	QTD. MENSAL	VALOR UNIT. MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL 05 anos(R\$)
1	AC	Locação de caminhão sem motorista e sem combustível; Capacidade para três pessoas na cabine; Direção hidráulica ou elétrica; Câmbio manual; Vidro elétrico; Ar-condicionado; Tração 4X2; PBT 3,5 Ton; Carroceria aberta com 4,5 metros de comprimento e 2,10 largura; Equipado com guincho elétrico dianteiro tipo "OFF ROAD" de capacidade 12.000 libras; Com 03 (três) cintas tipo catraca de 06 metros X 05 toneladas; Deverá vir com engate traseiro (reboque). Veículo deverá ser entregue com plotagem no padrão conforme arte fornecida pela contratante – SETTRAN.	1008624	01	16.775,17	201.302,04	805.208,16

		Equipado com Sistema Integrado de Sinalização Visual e Acústica de Emergência – giroflex, estroboscópicos e sirene – ou seja, com conjunto completo instalado de sinalização visual de luzes intermitentes e sirene sonora.					
					16.775,17		1.006.510,20

1.2. Nenhum objeto desta contratação se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, posto que se enquadram aos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

2. VALOR ESTIMADO

2.1. Os preços foram formados conforme Relatório de Pesquisa de Preços, que compõe a documentação que instrui esta demanda.

2.1.1. A data de consolidação do orçamento é: 14/07/2026.

2.2. O custo estimado global para a contratação de 60 meses é de R\$1.006.510,20(um milhão, seis mil quinhentos e dez reais e vinte centavos), sendo o valor mensal de R\$16.775,17, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.3 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

3- Prazo de vigência e instrumento contratual

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10(dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

3.2. O empenho deverá ser renovado a cada exercício.

3.3. A vantajosidade econômica da manutenção da contratação deverá ser atestada a cada exercício pelo gestor do contrato.

3.4. Caso a manutenção do contrato se torne desvantajosa, poderá ser procedida sua extinção, sem ônus, pelo gestor do contrato, nos termos do art. 106, inciso III e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a locação do caminhão destina-se ao atendimento operacional de distribuição de materiais em interdições nas vias do município, cuja interrupção comprometeria o transporte dos materiais aos pontos de interdições, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a economicidade administrativa, a redução de custos com sucessivos procedimentos licitatórios e a estabilidade operacional do serviço.

3.6. Com os fundamentos apresentados no subitem anterior, a autoridade competente atesta a vantajosidade econômica na contratação plurianual.

II- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4- Do Estudo Técnico Preliminar e fundamentação da contratação

4.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que será publicado ao final do processo.

5- Da descrição da solução

5.1 O item está previsto no PCA 2026.

III- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6- Do Estudo Técnico Preliminar

6.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, que será publicado no final do processo.

IV- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7-Da Sustentabilidade:

7.1 A locação do caminhão não envolve a produção ou descarte final de resíduos por parte desta instituição.

Considerando que o contrato contempla a manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA será integralmente responsável pelo gerenciamento e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), especialmente:

a) Baterias tracionárias: Ao final da vida útil ou em caso de substituição, a contratada deverá garantir a logística reversa, sendo vedado o descarte nas dependências da Contratante;

b) Pneus e fluidos: O recolhimento e destinação de pneus inservíveis, peças e óleos lubrificantes substituídos durante as manutenções são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

8 - Da exclusividade de participação de ME e EPP

8.1 A presente licitação será destinada à ampla concorrência, uma vez que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do art. 48, inciso III da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pois todos os itens de contratação são superiores ao limite legal.

9- Da participação de consórcios

9.1 A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Uberlândia coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de equipamento e/ou contratação de serviços comuns, não se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, conseqüentemente, a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.

10- Da participação de cooperativas

10.1 Será permitida a participação de Sociedades Cooperativas, e serão exigidos para fins de habilitação jurídica os documentos previstos no Tópico de Habilitação Jurídica deste Termo.

11- Da Subcontratação

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, uma vez tratar-se de locação simples de veículo que não possui complexidade que justifiquem uma subcontratação.

12- Garantia da Contratação

12.1 Não haverá garantia da contratação.

V- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13-Condições de Entrega

13.1. O prazo de entrega do bem é de 30 dias, contados da assinatura do contrato.

13.2 Antes de iniciar as atividades contratadas, o veículo deverá ser encaminhado, para vistoria, à Diretoria de Operações e Manutenção-DOM, localizados na Av. Indaiá, nº 95, bairro Jaraguá- Uberlândia-MG ou em outro local predeterminado pela Contratante que emitirá Ordem de Serviço, escrita, à Contratada, autorizando o início dos serviços;

13.3. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

14- Garantia, manutenção e assistência técnica

14.1 Garantia do produto: Fabricante, garantia legal ou garantia convencional.

14.2 Garantia Legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor – CDC de (30 dias – Produtos não Duráveis); (90 dias – Produtos Duráveis), a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

14.3 Na proposta a licitante deverá apresentar documento elaborado pela empresa que contém o descritivo do objeto da licitação, comprovando que existem todas as características mínimas exigidas em edital, e também os catálogos e anexos que entender necessários ao cumprimento do edital, bem como o preço do produto.

14.4 O item que apresentar vício ou defeito no período de vigência da garantia deverá ser substituídos por outro novo, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos anteriormente enviados.

14.5 Os documentos deverão ser apresentados por meio eletrônico.

14.6 Deverá ser fornecido no formato impresso e ou digital: o manual de operação: conjunto de instruções, em língua portuguesa, necessárias e suficientes para orientar o usuário de equipamento em seu uso correto e seguro.

VI- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15- O modelo de gestão do contrato está detalhado na MINUTA DE CONTRATO ou, quando a formalização do contrato se der por instrumento equivalente (dispensa de contrato, no APÊNDICE I – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO).

VII- FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

16- Forma de seleção

16.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

17- Justificativa de parcelamento ou aglutinação do objeto

17.1 Na contratação em questão, por ser a contratação única e indivisível, não há que se falar em parcelamento.

VIII- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

17.2 Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do orçamento estimado após todas as etapas de negociação.

18- Da exigência de amostra

18.1- Não será exigido amostra.

IX- Exigências de habilitação

19- Para fins de habilitação, deverá o licitante atender aos itens a seguir:

19.1 Em caso de contratação de ME ou EPP cuja natureza do serviço vede o recolhimento na forma do SIMPLES NACIONAL nos termos do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a mesma deverá, nos moldes e prazos estabelecidos na Receita Federal, promover seu desenquadramento do Simples Nacional, na forma do art. 30, § 1º, inc. II, da mesma Lei.

20- Habilitação jurídica

20.1 Tendo em vista o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, os documentos de habilitação que não forem mencionados neste documento serão dispensados, considerando-se a complexidade do objeto e/ou a análise de risco.

20.2 Declaração de que atende aos requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

20.3 Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.3.1 Nas licitações realizadas pelo ComprasGov, a declaração será prestada por registro no sistema; nos demais casos, deverá ser apresentada por meio de documento próprio.

20.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso, bem como o documento de habilitação jurídica conforme orientação dos itens a seguir;

20.4.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

20.4.2 empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

20.4.3 microempreendedor individual - mei: certificado da condição de microempreendedor individual - ccmei, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

20.4.4 sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – slu ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - eireli: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.4.5 sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no brasil, publicada no diário oficial da união e arquivada na junta comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme instrução normativa drei/me n.º 77, de 18 de março de 2020.

20.4.6 sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no registro civil de pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.4.7 filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no registro civil das pessoas jurídicas ou no registro público de empresas mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz.

20.4.8 sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na junta comercial ou inscrito no registro civil das pessoas jurídicas da respectiva sede, que demonstre a constituição e o funcionamento da cooperativa com observância das regras estabelecidas da legislação aplicável, em especial a lei federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a lei complementar federal nº 130, de 17 de abril de 2009, acompanhada do registro de que trata, além do registro de que trata o art. 107 da lei federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

20.4.8.1 em caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, com base na instrução normativa seges/me nº 05/2017:

20.4.8.1.1 a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso xi, 21, inciso i e 42, §§2º a 6º da lei federal nº 5.764, de 1971;

20.4.8.1.2 a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – drsci, para cada um dos cooperados indicados;

20.4.8.1.3 a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

20.4.8.1.4 a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

20.4.8.1.5 os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; b) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; c) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

20.4.8.1.6 a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da lei federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

20.4.9 agricultor familiar: declaração de aptidão ao pronaf – dap ou dap-p válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela secretaria especial de agricultura familiar e do desenvolvimento agrário, nos termos do art. 4º, §2º do decreto federal nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

20.4.10 produtor rural: matrícula no cadastro específico do inss – cei, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da instrução normativa rfb n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

20.4.11 ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. Da (lei/decreto) nº

20.5 os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

21- habilitação fiscal, trabalhista e previdenciária

21.1 prova de regularidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união.

21.2 prova de regularidade relativa à seguridade social, conforme art. 195, §3º da crfb/1988;

21.3 prova de regularidade relativa ao fundo de garantia do tempo de serviço (fgts);

21.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do título vii-a da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

21.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes [estadual ou distrital] e/ou [município ou distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

21.6 prova de regularidade com a fazenda [estadual/distrital] e/ou [municipal/distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

21.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos [estadual/distrital] e/ou [municipal/distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

21.8 o licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na lei complementar federal nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

21.9 declaração firmada pela licitante, com amparo do art. 68, inciso vi lei federal nº. 14.133, de 2021, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.

21.10 declaração firmada pela licitante, com amparo do art. 63, inciso iv c/c art. 92, inciso xvii da lei federal nº. 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

21.11 em caso de contratação custeada por recursos originados de transferências voluntárias da união, serão observados todos os requisitos das instruções normativas nº 116, de 2021 e 73, de 2022.

X- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Nº 14.651 de 17.12.2025. 15.04.122.13.2.345- 15.02- 3.3.90.39- 16152 - Fonte 1752000.

22.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Uberlândia, de de 2026.

Geraldo Alberto Soares

Matrícula: 16489-5

PAULO ROMES JUNQUEIRA

Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

Nome Arquivo: TR LOCAÇÃO CAMINHÃO 2.pdf

Documento assinado de forma digital por GERALDO ALBERTO SOARES

Certificado: **f82b9964***6c8c7679**33e16*****05316**

Data: 20/08/2026 17:09:08

Documento assinado de forma digital por Paulo Romes Junqueira

Certificado: **IBljANBg***wNSRmvl8**8WKfl*****DAQAB**

Data: 20/08/2026 18:19:42



20261444506SETTRAN

Nome Arquivo: Anexo II - Termo de Referencia_of. 4333.pdf

Documento assinado de forma digital por Paulo Romes Junqueira

Certificado: **IBljANBg***wNSRmvl8**8WKfl*****DAQAB**

Data: 02/09/2026 16:55:37



20261455181JOC